

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I - Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto:**

1. Contratação de empresa para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição pela contratada com ônus para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

01 (uma) Guilhotina Adast tombamento 11824 ;

01 (uma) máquina de amolar faca Bruno AFB 1200 tombamento 34480;

01 (um) Grampeador INTERLAQUE modelo S3A 7/8 tombamento 021979.

**II - Justificativa da necessidade da contratação:**

1. Assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos gráficos elencados neste documento, conferindo qualidade aos serviços por meio da correta manutenção. Nesse sentido informamos que é necessário a contratação de uma empresa, pois visa manter sempre em bom estado os equipamentos utilizados no setor, sobretudo quando existe a carência de servidores que executem esse tipo de tarefa com precisão, deste modo consideramos de extrema necessidade a contratação de mão obra especializada, ressaltando-se que durante a pandemia foi rescindido contrato com a empresa, mas com o retorno dos trabalhos presenciais faz-se necessário tal contratação.

**III - Requisitos da Contratação:**

1 - O serviço possui natureza contínua conforme classificação da Portaria GP N. 2047/2018.

2 - Nos termos da Portaria GP N. 2047/2018, publicada em 01/10/18, a contratação será por 30 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, o que já é prática comum nos contratos firmados pelo Tribunal que envolvem serviços de execução continuada, em que sua interrupção possa comprometer o desempenho da prestação jurisdicional, ou seja, o serviço é uma necessidade permanente levando-se em conta a periodicidade de sua realização e a necessidade de apoio de materiais gráficos à agenda estratégica e de eventos institucionais.

3 - O critério de adjudicação dos serviços a serem contratados será o de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4 - A licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de forma satisfatória, a execução, pela empresa licitante, de manutenção em equipamentos aqui mencionados.

5 - A empresa responsável pela execução de manutenção deverá em visitas trimestrais, executar serviços de desmontagem da máquina para facilitar sua limpeza e lubrificação, bem como, verificar quais as peças comprometidas em seu funcionamento, para serem substituídas posteriormente, quando da autorização do gestor do contrato.

**IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

1. Como é trimestral a prestação dos serviços, logo serão 4 (quatro) serviços por ano, correspondendo ao preço trimestral de cada serviço, o valor de R\$ 4.433,00, preço médio conforme consta no quadro demonstrativo de preços cotados (id 5 - PROAD N.º 3931/2022).

**V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico.

Informa-se ainda, que não foram encontradas opções de compra compartilhada e nem de adesão à Ata de Registro de Preços.

**VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor estimativo trimestral	Valor estimativo 30 meses
1		10	R\$ 4.433,00	R\$ 44.330,00

Valor de referência encontrado por meio de pesquisas de preços realizadas no mercado local (Ids.3)

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

**VIII - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:**

Não se aplica.

**IX - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de preventiva e corretiva, dos equipamentos supracitados, alocados na SECOM, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**X - Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:**

As práticas de sustentabilidade serão observadas após a manifestação do SçSUST, por ocasião da elaboração do termo de referência.

**XI - Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:**

Não se aplica.

**XII – Mapa de Riscos**

Observou-se e ratificou-se a matriz de gerenciamento de risco (ID.13), sem a necessidade de propositura de eventuais riscos intrínsecos ao escopo.

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO (PC)</b>			
<b>Qtd</b>	<b>Nome</b>	<b>Setor</b>	<b>Assinatura</b>
<b>1</b>	<b>ROSIVAL SOUZA FARIAS</b>	<b>SECOM</b>	(assinado digitalmente)
<b>2</b>	<b>JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS</b>	<b>SECOM</b>	(assinado digitalmente)
<b>3</b>	<b>LISLANE RIBEIRO</b>	<b>CLC/SA</b>	(assinado digitalmente)